



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO N.º 1317/2025-CONSUN/UEMA

Cria a Bolsa para o Programa de Mobilidade Discente Internacional da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu artigo 40, inciso XII, e;

considerando as diretrizes institucionais mais recentes, tanto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UEMA, 2021-2025, que prevê a internacionalização como objetivo estratégico, quanto no Plano de Internacionalização da UEMA, aprovado pela Resolução n.º 1841/2024-CEPE/UEMA, de 20 de dezembro de 2024;

considerando a necessidade de criação de bolsas de mobilidade internacional para a materialização dos Acordos de Cooperação firmados pela Universidade Estadual do Maranhão;

considerando a importância da mobilidade discente internacional para os alunos de graduação da Universidade Estadual do Maranhão;

considerando que a mobilidade discente internacional é um fator determinante para a avaliação quadrienal da CAPES dos Programas de Pós-Graduação, e que a mobilidade internacional é um elemento essencial para o fortalecimento de redes de cooperação global;

considerando o que consta no Processo SEI n.º 2025.240201.06406;

RESOLVE:

Art. 1º Cria a Bolsa para o Programa de Mobilidade Discente Internacional da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Parágrafo único. O planejamento, a execução e o acompanhamento da Mobilidade da Pós-Graduação da UEMA, no que concerne às competências da UEMA, será atribuição da Superintendência de Relações Internacionais - SRI em colaboração com a Pró-Reitoria de Graduação - PROG, Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG.

Art. 2º As bolsas de que trata esta Resolução serão concedidas exclusivamente no âmbito de Acordos de Cooperação vigentes, firmados pela Universidade Estadual do Maranhão, e regulamentadas em edital específico.

Art. 3º Fixar em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o valor total pago pela UEMA, a título de Bolsa de Mobilidade Discente Internacional, para o exercício 2025 - 2026.

Parágrafo único. A quantidade de bolsas por beneficiário constará em edital específico,

será limitada de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Universidade Estadual do Maranhão, e levará em conta o custo de vida do país e a taxa cambial vigente.

Art. 4º O pagamento da bolsa será feito através de conta corrente, em nome do bolsista.

§ 1º Não será aceita conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º A bolsa de Mobilidade Discente Internacional servirá para custear as despesas do beneficiário durante sua mobilidade, tais como deslocamento, moradia, alimentação e outras, sem qualquer outro aporte pela Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 5º São compromissos do bolsista:

- I. Manter-se matriculado durante todo o período de vigência da bolsa;
- II. Assinar o Termo de Compromisso;
- III. Em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento da bolsa;
- IV. Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que esteja matriculado;
- V. Restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

Art. 6º A bolsa será cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I. Por solicitação do bolsista;
- II. Por desligamento, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso de Graduação e Pós-Graduação;
- III. Se constatado acúmulo indevido de auxílio, nos termos do inciso V do art. 3º;
- IV. Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo.

Art. 7º As despesas referentes à bolsa do Programa de Mobilidade Discente Internacional da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela SRI, ouvida a PROG, PROEXAE e a PPG, conforme o caso específico.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 27 de março de 2025.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 06/05/2025, às 12:27, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7188133** e o código CRC **6B495DF8**.